



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO N.º 4.109, DE 22 DE ABRIL DE 2009**

**NOMEIA COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE  
CRÉDITO E RESTABELECIMENTO DE ATIVOS  
DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**, que é dever do Poder Público a preservação de seu patrimônio;

**Considerando**, o desenvolvimento de ações para o aumento da arrecadação do município;

**DECRETA:**

- Art. 1º** Comissão de Recuperação de Crédito e restabelecimento de ativos do município, com os seguintes objetivos:
- Recuperar os Patrimônios Municipais que se encontram para dar posse legal do município;
  - Recuperar patrimônios Municipais através da legalização documental;
  - Estabelecer critérios para aumento de impostos e através de melhorias estruturais;
  - A Comissão deverá apresentar ao município propostas para instalação de um novo programa PDM.

- Art. 2º** Nomeia Comissão composta pelos servidores:

**DJALMA JOSÉ COSMI**

CPF: 526.107.807-53

CI: 387.379/SSP-ES

**CLÁUDIA REGINA VIEIRA DA CUNHA**

CPF N.º 016.951.667-95

CI N.º 1.113.425-SSP-ES

**RONALD JOSEPH EDMOND MALINIAC**

CPF N.º 165.053.016-06

CI N.º W683570-5-SE/DPMAF

**SEBASTIÃO DA CUNHA SENA**

CPF nº 125.179.337-15

CI 205.823-SSP-ES

**ALEX DA SILVA MOURA**

CPF nº 668.740.766-04

CI M-6701836



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ROBERT DE ALMEIDA SOUZA**

CPF nº 009.712.267-09

CI 957.747-SSP-ES

**Parágrafo Único** – A Comissão ora nomeada será presidida pelo servidor DJALMA JOSÉ COSMI.

- Art. 3º** Para o cumprimento das finalidades deste Decreto, a Comissão ora nomeada poderá promover tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, trazendo a termo todos os procedimentos.
- Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado, admitida prorrogação por 15 (quinze dias) desde que solicitada dentro do prazo previsto para a conclusão dos trabalhos.
- Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Jorge Duffles Andrade Donati

**Prefeito Municipal**

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Rita de Cássia Vasconcellos Abrantes de Oliveira

**Secretária Municipal de Governo**